



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER CMAS Nº 002/2026

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1.940/2016;

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tratou do assunto, em 11 de março de 2026;

Considerando o parágrafo 9º da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a inclusão das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Parlamentar Individual nº 202637650004, Função Programática nº 82455131219G0033, que estabelece a indicação do recurso destinado para custeio das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras – APAE, no valor de R\$150.000,00, conforme informações contidas no Espelho da programação da referida Emenda;

Considerando que a finalidade da referida emenda se destina ao incremento temporário para fins de custeio dessa Entidade (GND 3), não podendo a mesma, ser utilizada para custear obras de qualquer natureza, para a aquisição de bens e materiais permanentes e despesas que tenham como finalidade, ainda que indiretamente ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidades privadas, mesmo que sem fins lucrativos e integrantes da rede de serviços de proteção social básica ou especial;

Considerando que a Portaria MC de nº 580, de 31/12/2020, dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, compõe a rede socioassistencial não governamental do SUAS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando que a Instituição beneficiada, deverá empregar os recursos da referida Emenda Parlamentar no custeio de suas atividades, conforme previsto na indicação da mesma;

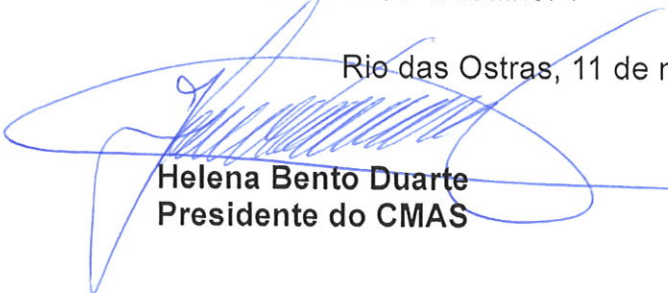
Considerando que a APAE de Rio das Ostras é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras – CMAS, e oferta os Serviços de Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que desenvolve ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, promovendo sua integração à vida comunitária;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho pela Instituição nessa reunião.

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1.940/2016, o CMAS de Rio das Ostras emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação da programação da Emenda Parlamentar Individual nº 202637650004, Função Programática nº 82455131219G0033, que estabelece a indicação do recurso destinado para custeio (GND 3) das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras – APAE, no valor de R\$150.000,00, no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, assim como o do seu Plano de Trabalho.

Rio das Ostras, 11 de março de 2026.


Helena Bento Duarte
Presidente do CMAS